

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI COMPLEMENTAR nº 80/2016

Data : 09 de dezembro de 2016.

Súmula: Alterações nos anexos da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94 e posteriores modificações, bem como, das Leis Complementares nºs 09/2006 e 35/2011, de cargos de provimento efetivo.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de **Médico Cirurgião Geral e Médico Ultrassonografista**, incluindo no Anexo I - classe de carreira - nível superior, da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94, com alterações introduzidas pela Leis Complementares nºs 35/2011 e 36/2011:

ANEXO I - CLASSE DE CARREIRA - NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	NÍVEL	CARGO
A a J	27	ADVOGADO
A a J	31	MÉDICO - CLÍNICO GERAL
A a J	25	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
A a J	30	CONTADOR
A a J	30	ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40 HORAS
A a J	30	ENGENHEIRO CIVIL
A a J	29	ARQUITETO
A a J	30	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
A a J	27	COMUNICADOR SOCIAL
A a J	25	ANALISTA DE SISTEMA
A a J	31	MÉDICO PEDIATRA
A a J	31	MÉDICO NEUROLOGISTA
A a J	31	MÉDICO GINECOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
A a J	31	MÉDICO ORTOPEDISTA
A a J	31	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO UROLOGISTA
A a J	31	MÉDICO CARDIOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO PNEUMOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO VASCULAR
A a J	31	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
A a J	31	MÉDICO PSIQUIATRA
A a J	31	MÉDICO GERIATRA
A a J	31	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
A a J	31	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
A a J	31	MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA

Art. 2º - Fica introduzida, no **ANEXO V, da Lei nº 1.899/94, de 08/11/94**, com alterações introduzidas na Lei Complementar nº 35/2011, de 05/07/2011, a descrição dos cargos de Médico Cirurgião Geral e Médico Ultrassonografista, com a seguintes redação:

ANEXO V - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO: MÉDICO 20 HORAS- Cirurgião Geral
GRUPO OCUPACIONAL: Saúde

Continua na próxima página

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realizam intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantam órteses e próteses, transplantam órgãos e tecidos; realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaboram documentos médicos, administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar consulta e atendimento médico;
- Realizam intervenções cirúrgicas
- tratar pacientes e clientes;
- implementar Ações de Promoção da Saúde Pública;
- Elaborar documentos médicos;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Coordenar programas e serviços em saúde;
- Difundir Conhecimentos médicos;
- Demonstrar competências pessoais;

ESPECIFICAÇÃO:

1. REQUISITOS MENTAIS:

- **Instrução:** Ocupação exercida por profissionais com formação superior em Medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialidade na área de atuação.

- **Iniciativa:** tomar decisões e agir nas urgências e emergências visando a promoção da saúde.

2. RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- responsabilidade por trabalho que exige atenção e cuidados para evitar erros que possam ser irreparáveis
- atenção e exatidão na elaboração de relatórios e registros complexos de considerável importância.
- experiência nos contatos com os usuários e colegas de trabalho, para se evitar distorções.

3. REQUISITOS FÍSICOS:

- **Esforço Físico:** Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e, devido à natureza e nível de responsabilidade própria da função, podem estar sujeitos a estresse constante

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Os profissionais dessa família ocupacional desenvolvem suas atividades nos setores de saúde, serviços sociais, ensino, pesquisa e desenvolvimento. Atuam como autônomos sem supervisão permanente, podem trabalhar individualmente ou em equipe, desenvolvem as atividades em locais fechados e em horários irregulares. Em algumas situações, trabalham em posições desconfortáveis por longos períodos e, devido à natureza e responsabilidade do próprio trabalho ficam sujeitos à situação de estresse. Em algumas das ocupações os profissionais podem estar sujeitos a ação de materiais tóxicos, químicos, radioativos e biológicos.

PADRÃO DE DESEMPENHO: prestar atendimentos adequados aos doentes, assegurando eficiência e eficácia nas ações para a promoção da saúde.

TÍTULO DO CARGO: MÉDICO 20 HORAS- Ultrassonografista

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, e também de confecção de laudos radiológicos e de mamografia, a fim de atender as necessidades da comunidade. Executa tarefas afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar os exames ultrassonográficos;
- responsável pelos laudos técnicos radiológicos e de mamografia
- implementar Ações de Promoção da Saúde Pública;
- Elaborar documentos médicos;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Coordenar programas e serviços em saúde;
- Difundir Conhecimentos médicos;
- Demonstrar competências pessoais;

ESPECIFICAÇÃO:

1. REQUISITOS MENTAIS:

- **Instrução:** Ensino Superior em Medicina, Certificado de habilitação em Ultrassonografia e Registro no conselho.

- **Iniciativa:** tomar decisões e agir nas urgências e emergências visando a promoção da saúde.

2. RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:

- responsabilidade por trabalho que exige atenção e cuidados para evitar erros que possam ser irreparáveis
- atenção e exatidão na elaboração de relatórios e registros complexos de considerável importância.
- experiência nos contatos com os usuários e colegas de trabalho, para se evitar distorções.

3. REQUISITOS FÍSICOS:

- **Esforço Físico:** Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e, devido à natureza e nível de responsabilidade própria da função, podem estar sujeitos a estresse constante

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Ambiente:** exposição a riscos biológicos e a materiais tóxicos, radiações e estresse decorrente de lidar com vida humana.

PADRÃO DE DESEMPENHO: prestar atendimentos adequados aos doentes, assegurando eficiência e eficácia nas ações para a promoção da saúde.

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO IX – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei 1.899/94, de 08/11/94, com modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 35/2011, com a situação anterior e a situação atual, com a criação de cargos:

ANEXO IX – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL			
DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO OCUPACIONAL
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	04	40 HORAS	SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
ENFERMEIRO	ENFERMEIRO	30	40 HORAS	SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	15	20 HORAS	SAÚDE
FONOAUDIÓLOGA	FONOAUDIÓLOGO	04	20 HORAS	EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	05	40 HORAS	EDUCAÇÃO E SAÚDE
PSICÓLOGA	PSICÓLOGO	08	20 HORAS	EDUCAÇÃO E SAÚDE
FARMACÊUTICA	FARMACÊUTICO	06	40 HORAS	SAÚDE
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE COPROSCOPIA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE COPROSCOPIA	01	40 HORAS	SAÚDE

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL			
	ADVOGADO -	02	20	ADMINISTRAÇÃO
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	20	SAÚDE
	MÉDICO PEDIATRA -	05	20	SAÚDE
	MÉDICO NEUROLOGISTA	01	20	SAÚDE
	MÉDICO GINECOLOGISTA	04	20	SAÚDE
	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	20	SAÚDE
	MÉDICO ORTOPEDISTA	04	20	SAÚDE

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	20	SAÚDE	
MÉDICO UROLOGISTA	01	20	SAÚDE	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	04	20	SAÚDE	
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01	20	SAÚDE	
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	20	SAÚDE	
MÉDICO VASCULAR	01	20	SAÚDE	
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	04	20	SAÚDE	
MÉDICO PSIQUIATRA	05	20	SAÚDE	
MÉDICO GERIATRA	05	20	SAÚDE	
MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03	20	SAÚDE	
CONTADOR	01	40	FAZENDA	
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	40	ADMINISTRATIVO	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40 HORAS	01	40	AGRICULTURA	
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	02	40	OPERACIONAL	
ENGENHEIRO CIVIL	01	40	OBRAS	
ARQUITETO	01	40	OBRAS	
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	11	20	SAÚDE	
COMUNICADOR SOCIAL	01	40	ADMINISTRAÇÃO	
ANALISTA DE SISTEMA	01	40	ADMINISTRAÇÃO	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05	40	SAÚDE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	40	SAÚDE	
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	06	40	SAÚDE	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	40 HORAS	ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40 HORAS	ADMINISTRATIVO
ESCRITURÁRIO	ESCRITURÁRIO	23	40 HORAS	ADMINISTRATIVO
RECEPCIONISTA	RECEPCIONISTA	20	40 HORAS	ADMINISTRATIVO
VIGIA	VIGIA	60	40 HORAS	OPERACIONAL

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL			
ENCARREGADO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	ENCARREGADO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	02	40 HORAS	EDUCAÇÃO
INSPEÇÃO DE ALUNOS	INSPEÇÃO DE ALUNOS	15	40 HORAS	EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	06	40 HORAS	EDUCAÇÃO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	20 HORAS	AGRICULTURA E PECUÁRIA
AUXILIAR DE ENGENHARIA	AUXILIAR DE ENGENHARIA	02	40 HORAS	OBRAS - DIVERSAS SECRETARIAS
TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO AGRÍCOLA	04	40 HORAS	AGRICULTURA E PECUÁRIA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	22	40 HORAS	ADMINISTRATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	40 HORAS	ADMINISTRATIVO
ADJUDANTE DE SERVIÇO	ADJUDANTE DE SERVIÇO	30	40 HORAS	OBRAS
FISCAL DE OBRAS	FISCAL DE OBRAS	10	40 HORAS	OBRAS
FISCAL	FISCAL	06	40 HORAS	FAZENDA
INSTRUTOR DE ESPORTES	INSTRUTOR DE ESPORTES	01	40 HORAS	EDUCAÇÃO
TELEFONISTA	TELEFONISTA	02	36 HORAS	ADMINISTRATIVO
MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO VETERINÁRIO	02	36 HORAS	SAÚDE E AGRICULTURA
DENTISTA	DENTISTA	12	20 HORAS	SAÚDE
VIGILANTE SANITÁRIO	VIGILANTE SANITÁRIO	05	40 HORAS	SAÚDE
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	40 HORAS	SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13	40 HORAS	SAÚDE
OPERADOR DE RAIO X	OPERADOR DE RAIO X	03	36 HORAS	SAÚDE
AGENTE SOCIAL	AGENTE SOCIAL	08	40 HORAS	AÇÃO SOCIAL
COSTUREIRA	COSTUREIRA	02	40 HORAS	AÇÃO SOCIAL
PADEIRO	PADEIRO	05	40 HORAS	AÇÃO SOCIAL
ATENDENTE SOCIAL	ATENDENTE SOCIAL	06	40 HORAS	AÇÃO SOCIAL
TORNEIRO MECÂNICO	TORNEIRO MECÂNICO	03	40 HORAS	OBRAS
MECÂNICO	MECÂNICO	05	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	32	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA
TRATORISTA	TRATORISTA	06	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA
MOTORISTA	MOTORISTA	65	40 HORAS	TODAS AS SECRETARIAS
ELETRICISTA	ELETRICISTA	09	40 HORAS	OPERACIONAL - DIVERSAS SECRETARIAS
PEDREIRO	PEDREIRO	10	40 HORAS	OBRAS
MARceneIRO	MARceneIRO	02	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	06	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
JARDINEIRO	JARDINEIRO	03	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
PINTOR	PINTOR	04	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
LADRILHEIRO	LADRILHEIRO	03	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
BORRACHEIRO	BORRACHEIRO	02	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
AUXILIAR DE OBRAS	AUXILIAR DE OBRAS	11	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	164	40 HORAS	OBRAS E ADMINISTRAÇÃO
HORTICULTOR	HORTICULTOR	05	40 HORAS	AGRICULTURA
OPERADOR DE MUNK	OPERADOR DE MUNK	03	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
CALCETEIRO	CALCETEIRO	03	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
ZELADOR	ZELADOR	90	40 HORAS	TODAS AS SECRETARIAS

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL			
PROFESSOR	PROFESSOR	300	20 HORAS	EDUCAÇÃO
PROF. DE ED. FÍSICA	PROF. DE ED. FÍSICA	20	20 HORAS	EDUCAÇÃO
SECRETARIA ESCOLAR	SECRETARIA ESCOLAR	30	40 HORAS	EDUCAÇÃO
MAESTRO	MAESTRO	01	20 HORAS	EDUCAÇÃO
SERVENTE	SERVENTE	150	40 HORAS	EDUCAÇÃO
MERENDEIRA	MERENDEIRA	50	40 HORAS	EDUCAÇÃO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	05	40 HORAS	TODAS AS SECRETARIAS
MARGARIDA	MARGARIDA	52	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO
ARQUIVISTA	ARQUIVISTA	02	40 HORAS	ADMINISTRAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	60	40 HORAS	OBRAS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCACÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2016

Face a aprovação em concurso público nº 01/2016, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – AFRODESCENDENTE

NOME CLASSIFICAÇÃO

VALKER ANTONIO CORREA 01º

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME CLASSIFICAÇÃO

LUIZ RICARDO TORRES DE PAULA XAVIER 04º

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME CLASSIFICAÇÃO

JULIANA YUKARI SUGANUMA 01º

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 06 de Dezembro de 2016.

CELSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação - 117/2016- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 1.397/2016, de 04 de janeiro de 2016, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor do proponente:

L A S - SEGURANÇA LTDA - ME

ÍTEM	QT	UN	SERVIÇOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	80	HORA	SEGURANÇA DESARMADA	80,00	7.840,00
TOTAL					7.840,00

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. no valor total de R\$ 7.840,00(sete mil oitocentos e quarenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 337/2016-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2016-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: L A S - SEGURANÇA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 7.840,00 (setenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1290/107	06.001.12.361.1201.6042 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1650/103	06.002.12.361.1219.6050 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2016.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
L A S - SEGURANÇA LTDA - ME
Sara Alzira Florêncio dos Santos
Sócia administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 118/2016- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.397/2016, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

MARIZA LADINEL MOURA - ME

Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	724	KG	PÃO FRANCÊS	10,50	7.602,00
V A L O R T O T A L					7.602,00

Para AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 7.602,00 (sete mil seiscentos e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2016.

CELSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2016 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2016-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MARIZA LADINEL MOURA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 7.602,00 (sete mil seiscentos e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/000	03.001.04.122.04.004.2003 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1590/103	06.002.12.361.1219.6050 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1850/104	06.002.12.361.1242.6053 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	3250/000	11.001.08.244.0801.2079 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2016.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
MARIZA LADINEL MOURA - ME
Mariza Ladinel Moura
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 116/2016-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.397/16 de 04 de janeiro de 2016, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: CLAUDINEI BUENO DA SILVA - ME

Nº	QTD	UND	SERVIÇOS	VL UNIT.	VLR TOTAL
01	97	HORA	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO PARA REBOQUE DE CARRETA PRANCHA	80,00	7.760,00
TOTAL					7.760,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE EM CARRETA PRANCHA PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2016.

CELSE BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2016 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2016-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CLAUDINEI BUENO DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE EM CARRETA PRANCHA PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1060/000	05002044520421 20363390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR
OBRAS	1020/000	05001041220419 20353390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR
ADMINISTRAÇÃO	0380/000	03001041220404 20033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2016

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
CLAUDINEI BUENO DA SILVA - ME
Claudinei Bueno da Silva
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2013-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2013-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução e reforma do prédio do posto de saúde da Vila Bela Vista, localizada na sede do município de Bandeirantes-PR.

OBJETIVO: decide prorrogar o prazo de vigência do contrato em 234 (duzentos e trinta e quatro) dias vencendo-se em 31 de dezembro de 2016.

Bandeirantes-PR, 11 de maio de 2016.

Celso Benedito da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2013-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2013-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de reforma do prédio do Pronto Atendimento Municipal Dr. Celso Fontes, localizado na sede do município de Bandeirantes-PR.

OBJETIVO: prorrogar o prazo vigência de contrato em 239 (duzentos e trinta e nove) dias vencendo-se portanto em 31 de dezembro de 2016.

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2016.

Romeu Luiz Furlan
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
João César Godoi
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 119/2016-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.397/16 de 04 de janeiro de 2016, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: TROVATI PNEUS LTDA

Nº	QTD	UND	SERVIÇOS	VL. UNIT.	VL.R TOTAL
01	04	UND	PNEUS 205-75R16	585,00	2.340,00
02	04	UND	PNEUS 215-75R16	535,00	2.140,00
03	04	UND	PNEUS 225-75R16	530,00	2.120,00
04	02	UND	PNEUS 215-75R17,5	560,00	1.120,00
TOTAL					7.720,00

Para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2016.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2016 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2016-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TROVATI PNEUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1590/103	060021236.112196050339.0300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0310000	030010412204042003339.0300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2016

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
TROVATI PNEUS LTDA
José Aparecido Trovati
Administrador



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato do Pregão nº 17/2016, na página 11 do jornal Folha do Norte Paranaense, edição 750, do dia 05/11/2016

ONDE SE LÊ,

EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

LEIA-SE

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2016

Marcos de Moraes
Pregoeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato do Pregão nº 18/2016, na página 11 do jornal Folha do Norte Paranaense, edição 750, do dia 05/11/2016

ONDE SE LÊ,

EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

LEIA-SE

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2016

Marcos de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1.910/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º De conformidade com o disposto nas Leis nºs 3.558/2015 (Orçamento) e 3.653/2016, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Administração Geral
04.122.0404.2-003 – Manutenção da Secretaria da Administração
0240 0000 01.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposent. RPPS, Res. Remunerada R\$- 106.000,00
0260 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$- 70.000,00
0270 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$- 10.000,00
0280 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Rest. Trabalhista R\$- 70.000,00
0310 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 100.000,00
0380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 100.000,00
0400 0507 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 70.000,00

17.512.0404.2-095 – Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
0445 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 12.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Diretoria
04.122.0419.2-035 – Manutenção da Diretoria
0920 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$- 100.000,00
0940 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$- 50.000,00
0990 0512 99.99.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 25.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – Diretoria
12.361.1202.6-043 – Salário Educação
1260 0107 99.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 50.000,00
1290 0107 99.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 50.000,00

12.361.1206.2-045 – Convênio FNDE - PNAE
1370 0138 03.01.01.02 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. para Distrib. R\$- 90.000,00
06.002 – Divisão de Educação
12.361.1242.6-053 – Divisão de Educação – 25%
1830 0104 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Rest. Trabalhista R\$- 130.000,00
1850 0104 01.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 40.000,00
1910 0104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 100.000,00

07 – SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.1003.6-059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – BLATB
2190 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$- 250.000,00
2210 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$- 50.000,00
2220 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Rest. Trabalhista R\$- 20.000,00
2250 0303 01.02.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 20.000,00

10.301.1017.5-063 – CISNOP
2560 0303 01.02.00.00 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Part. Consórcio Público R\$- 10.000,00

10.302.1018.2-066 – Bloco Média e Alta Complexidade (Estado) BLAMAC FR 496
2630 0496 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 55.000,00

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 – Diretoria
15.452.1517.1-075 – Construção do Parque do Povo
3080 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ... R\$- 72.000,00
TOTAL R\$-1.650.000,00

Art. 2º Para produzir os recursos aos créditos acima, será utilizado os valores de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes: FR 000 – R\$-910.000,00; FR 104 – R\$-270.000,00; FR 303 – R\$-200.000,00; FR 107 – R\$-100.000,00; FR 138 – R\$-90.000,00; FR 496 – R\$- 55.000,00; FR 512 – R\$-25.000,00, totalizando o valor de R\$-1.650.000,00.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI nº 3.652/2016

Data : 07 de dezembro de 2016.

Súmula: Fica extinta a Fundação Faculdades “Luiz Meneghel”, desta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 2.437/2003, de 26/09/2003, e na Cláusula 4ª, do Termo de Alteração do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná; o Estado do Paraná; a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP; o Município de Bandeirantes(PR); e a Fundação Faculdades “Luiz Meneghel”, fica extinta a Fundação Faculdades “Luiz Meneghel”, desta cidade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.626.135/0001-66, remanescendo apenas como ente administrativo do Estado do Paraná, sob a denominação de Faculdades Luiz Meneghel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI nº 3.654/2016

Data : 09 de dezembro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subsídio financeiro no valor de R\$-55.898,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Bandeirantes - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Bandeirantes - APAE, o valor de R\$-55.898,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), em até 14 (catorze) parcelas, mensais, de R\$-3.992,75 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), referente ao repasse consignado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome dos meses de novembro e dezembro de 2014 e de janeiro a dezembro de 2015, que aquele Ministério deixou de fazê-lo.

Art. 2º - As despesas mencionadas no art. 1º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI nº 3.655/2016

Data : 09 de dezembro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Bandeirantes(PR) a firmar Contrato de Locação, com a Sra. DÉBORA MARIA TAVELA FELIX PESSOA, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Eurípedes Rodrigues nº 145, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ E _ I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, referente ao imóvel, constituído de partes dos Lotes nºs 01 e 12, da Quadra 68, situado na Rua Eurípedes Rodrigues nº 145, nesta cidade, a que se refere a Matrícula nº 5.511 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), tendo como usufrutuária a Sra. DÉBORA MARIA TAVELA FELIX PESSOA, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.260.874-6/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 766.019.519-00, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio(PR), pelo valor mensal de R\$-1.070,00 (hum mil e setenta reais), onde está instalada a Unidade Básica de Saúde - IBC 2, até 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.653/2016

Data : 09 de dezembro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$-1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei nº 3.558/2015 (Orçamento), fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:

- 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03.001 – Administração Geral
 - 04.122.0404.2-003 – Manutenção da Secretaria da Administração
 - 0240 0000 01.07.00.00 3.1.90.01.00.00 Aposent. RPPS, Res. Remunerada R\$- 106.000,00
 - 0260 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$- 70.000,00
 - 0270 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$- 10.000,00
 - 0280 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Rest. Trabalhista R\$- 70.000,00
 - 0310 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 100.000,00
 - 0380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 100.000,00
 - 0400 0507 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 70.000,00
 - 17.512.0404.2-095 – Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
 - 0445 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 12.000,00

- 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 - 05.001 – Diretoria
 - 04.122.0419.2-035 – Manutenção da Diretoria
 - 0920 0000 01.07.00.00 3.1.9011.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$- 100.000,00
 - 0940 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$- 50.000,00
 - 0990 0512 99.99.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 25.000,00

- 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 06.001 – Diretoria
 - 12.361.1202.6-043 – Salário Educação
 - 1260 0107 99.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 50.000,00
 - 1290 0107 99.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 50.000,00

12.361.1206.2-045 – Convênio FNDE - PNAE

- 1370 0138 03.01.01.02 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. para Distrib. R\$- 90.000,00
- 06.002 – Divisão de Educação
 - 12.361.1242.6-053 – Divisão de Educação – 25%
 - 1830 0104 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Rest. Trabalhista R\$- 130.000,00
 - 1850 0104 01.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 40.000,00
 - 1910 0104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 100.000,00

- 07 – SECRETARIA DA SAÚDE
 - 07.002 – Fundo Municipal da Saúde
 - 10.301.1003.6-059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – BLATB
 - 2190 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$- 250.000,00
 - 2210 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$- 50.000,00
 - 2220 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Rest. Trabalhista R\$- 20.000,00
 - 2250 0303 01.02.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 20.000,00

- 10.301.1017.5-063 – CISNOP
 - 2560 0303 01.02.00.00 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Part. Consórcio Público R\$- 10.000,00

- 10.302.1018.2-066 – Bloco Média e Alta Complexidade (Estado) BLAMAC FR 496
 - 2630 0496 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiro – PJ R\$- 55.000,00

- 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 - 09.001 – Diretoria
 - 15.452.1517.1-075 – Construção do Parque do Povo
 - 3080 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$- 72.000,00

Art. 2 para produzir os recursos aos créditos acima, será utilizado os valores de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes: FR 000 – R\$-910.000,00; FR 104 – R\$-270.000,00; FR 303 – R\$-200.000,00; FR 107 – R\$-100.000,00; FR 138 – R\$-90.000,00; FR 496 – R\$- 55.000,00; FR 512 – R\$-25.000,00, totalizando o valor de R\$-1.650.000,00.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3526/2015 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.657/2016

Data : 09 de dezembro de 2016.

Súmula: Outorga Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Professora Alice Bonfim Metring, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Professora Alice Bonfim Metring.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.656/2016

Data : 09 de dezembro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação do imóvel, situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação do imóvel, situado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.444, nesta cidade, de propriedade de Norival de Melo e Paulo Yorito Miyoshi, inscritos no CPF sob nºs 552.404.708-63 e 358.074.828-91, a que se refere a Matrícula nº 3.448 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, administrado por NELSON ROSA DOS SANTOS – ME, estabelecida na Rua Benjamin Caetano Zambon, nº 151, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel servirá para alocar o Centro de Saúde da Mulher e da Criança.

Art. 3º - Pela locação será pago o valor mensal de R\$-3.500,00 (três mil reais) até 31/12/2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LEI COMPLEMENTAR nº 81/2016

Data : 09 de dezembro de 2016.

Súmula: Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 54/2014, 30/06/2014.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera o Anexo III, da Lei Complementar nº 54/2014, de 30/06/2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	465
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	100

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal